



PORTARIA Nº. 097, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), À SERVIDORA EFETIVA ROZIMERY PEREIRA BATTISTI – OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 65, C/C ART. 69 E SEUS PARÁGRAFOS, AMBOS DA LEI Nº 1.117 DE 31 DE MARÇO DE 2016 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA”.

CONSIDERANDO que a Função Gratificada é devida ao servidor público municipal dentro do universo funcional de seu respectivo cargo efetivo, em razão de sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidades exigidas, o que demanda singular esforço, criatividade e dedicação, nos exatos termos do art. 65 da Lei nº 1.117 de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, ocupante do Cargo Efetivo de Controladora Interna, além de responder pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, também é responsável pelas Unidades de Controle Interno do Poder Legislativo, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúba – PREVI-ITAÚBA, com uma demanda grande de obrigações e tarefas;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT., vem exigindo dos ocupantes do Cargo de Controlador Interno dos entes públicos, uma efetiva, constante e ativa avaliação de todas as áreas da Administração Pública, inclusive com uma verificação “*in loco*”, nos diversos órgãos municipais, redundando em um acompanhamento eficaz, com a emissão de Relatórios Múltiplos de Avaliação, constituindo, em muitas das vezes em labor extraordinário;

CONSIDERANDO que a Função Gratificada não se incorpora ao salário do servidor sob nenhuma forma e para nenhum efeito, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 1.117/2016.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada à Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Controladora Interna, **ROZIMERY PEREIRA BATTISTI**, Matrícula Funcional nº. 607 em 50% (cinquenta percentuais), a incidir sobre seu Vencimento Básico, a teor do que dispõe o *caput* e § 2º da Lei Municipal nº. 1.117/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº. 0126 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2025 a 12/03/2025.